

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 627/99 de 05 de Outubro de 1999

Ementa: Dispõe sobre emenda modificativa ao art. 4º, I, da lei 594/99, de 03 de maio de 1999.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu Hildernando José Bezerra Moreira, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I, art. 4º da lei nº 594/99, de 03.05.99, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ I, linha divisória entre o distrito de Iguatu e Distrito de Gadelha - começa na foz do Riacho do Defunto no Rio Jaguaribe e desce por este até o ponto onde cruza a estrada carroçável de Gadelha, segue por essa estrada até o cruzamento da mesma, com a estrada que liga Itans/Quixoá, nesse ponto uma linha reta em direção leste num ponto imaginário na primeira curva após a Escola Agrotécnica Federal, da Estrada Iguatu/Várzea Alegre, antes da Vila Gadelha, seguindo por essa estrada, em direção sul, até a ponte sobre o Riacho Vaca Malhada e sobe por esse riacho até sua nascente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 05 de Outubro de 1999

Hildernando
Hildernando José Bezerra Moreira
Prefeito Municipal